

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
SEDURBI

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO EDOC nº 13045/2025

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**, daqui por diante denominada DESO, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo de habilitação para Contratação de serviços de empresas detentoras de banco de dados e cadastro de **consumidores, especializadas na prestação de serviços de classificação negativa de crédito (negativação) de clientes inadimplentes, com dívidas vencidas e não pagas, de forma continuada, por meio da inclusão e exclusão de pessoas físicas e jurídicas cadastradas no sistema da DESO**, esclarecendo que o presente processo será regido pela Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO (RILC), aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, e pelas disposições fixadas neste Edital e no Termo de Referência em anexo, que o integram e complementam.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação serão recebidos no Protocolo Geral e encaminhada a Comissão Permanente de Licitações (CPL), para análise pela Comissão Especial do Credenciamento.

Período de entrega do envelope “**Documentação**” a partir do dia **09/09/2025**, das **08h00 às 16h30**, até o dia **09/10/2025**.

Local para entrega e abertura dos envelopes: **Protocolo Geral da DESO**, situado na **Rua Campo do Brito, 331, Bairro 13 de Julho, Aracaju-SE, CEP 49.020-380**.

Poderá ser feito download do Edital e seus anexos no site da DESO, sem qualquer custo, **www.deso-se.com.br**.

Aracaju/SE, 05 de agosto de 2025

ROBERTO SANTOS BARROS JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL - DESO

1.0 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Edital o **CRENCIAMENTO** para Contratação de serviços de empresas detentoras de banco de dados e cadastro de consumidores, especializadas na prestação de serviços de classificação negativa de crédito (negativação) de clientes inadimplentes, com dívidas vencidas e não pagas, com Companhia de Saneamento do Estado de Sergipe DESO, de forma continuada, por meio da inclusão e exclusão de pessoas físicas e jurídicas cadastradas no sistema da DESO.

1.2 – As especificações do objeto e a descrição dos serviços e seus prazos encontram-se dispostos respectivamente nos **itens 3** e **4** do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 - Período de solicitação de credenciamento: 09/09/2025 à 09/10/2025, apenas em dias úteis.

2.2 - Horário: das 8h00m às 16h30m.

2.3 - Local de Entrega: Protocolo Geral da DESO, localizado na Rua Campo do Brito, 331, Bairro 13 de Julho, CEP: 49020-380, Aracaju/SE.

2.4 - Informações: Comissão Permanente de Licitação – CPL - (79) 32226-1021/3226-1171 ou por e-mail cpl@deso-se.com.br.

2.5 - Poderão credenciar-se as entidades do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2.6 - Para solicitar o credenciamento, a entidade deverá apresentar o Carta de Participação o para Credenciamento, com os documentos necessários previstos no Termo de Referência.

2.7 - O prazo de validade para o credenciamento é de **12 (doze) meses**, a contar da publicação.

2.8 - O credenciamento da Adquirente implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do Termo de Referência.

3 - DA FONTE DE RECURSOS, PREÇOS E FORMA DE REMUNERAÇÃO

3.1 – O valor da contratação foi obtido por meio da cotação de preços entre empresas negativadoras, sendo feita opção pelo critério do menor preço para os serviços que serão prestados.

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO TOTAL				
Serviços	Estimativa de quantidade anual		Preço Preço t	
	2025	2026		
Apontamento de Pendências (PF e PJ)	265.000	190.000	1,20	
Comunicado de Pendências (PF e PJ)	265.000	190.000	1,98	
Reenvio do Apontamento	2.000	655	2,41	
Consulta de Informações de	5.000	1.500	9,99	
Inadimplentes				
Documentos Comprobatório do Comunicado	65	20	31,25	

4 - DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 – Fica garantido o direito de interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado da análise da habilitação para o credenciamento, assegurando-se ampla defesa e o direito ao contraditório.

4.2 – O recurso será encaminhado para Comissão, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

4.3 – Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

4.4 – Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de constatação.

4.5 – Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

5 – DO TERMO DE ADESÃO

5.1 - Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, a autoridade superior divulgará o resultado final do julgamento dos pedidos de credenciamento.

5.2 - O(s) proponente(s) credenciado(s) o(s) será(ão) convocado(s) a assinar o contrato de adesão ao Credenciamento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, encaminhado por e-mail em formato PDF, sob pena de decair do direito à futura contratação e de descredenciamento, facultada a solicitação de sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO

6.1 - A DESO, através da Comissão Especial, procederá à análise dos documentos de que trata os itens anteriores.

6.2 - O prazo máximo para análise da documentação será de 20 (vinte) dias úteis, podendo haver renovação, desde que justificado.

6.3 - O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos no Termo de referência, sendo considerado inabilitado o que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

6.4 - A análise documental dos habilitados será em sessão fechada, sendo o resultado divulgado no Diário Oficial do Estado, já referido.

7.0 - DA VIGÊNCIA DE CONTRATO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

8.0 - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O Contrato será gerido pela 5.0.07.00(Gerência de Cobrança Metropolitana) ou unidade que substitua, respeitando o Regimento Interno e suas atribuições.

9.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1 - As sanções e penalidades estão previstas no **item 12** do **Termo de Referência**.

10.0 - DISPOSIÇÃO FINAL

10.1 - Credenciamento objeto desse Regulamento se realizará com base nas disposições contidas no artigo 30 da Lei nº 13.303/2016 combinado com o art. 122 do RILC/DESO.

10.2- Poderão requerer o Credenciamento empresas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, e que atendam as condições previstas neste Regulamento. O credenciamento ficará aberto por 12 meses, com intervalo para envio de documentação de interessados a cada 04 meses contados da publicação.

10.3 - O prazo para requerimento do Credenciamento é a partir da data de publicação do Aviso de Credenciamento desde que em conformidade com os critérios contidos no presente Regulamento, finalizando 30 (trinta) dias após a publicação do aviso.

10.4 - s empresas interessadas em requerer o Credenciamento devem apresentar os documentos relacionados a seguir, em 02 (duas) vias, originais ou reproduções autenticadas em cartórios competentes, redigidos em português, digitados com clareza ou impressos por processo eletrônico, não podendo conter rasuras ou emendas, sendo admitidas as certidões de regularidade fiscal emitidas via internet.

10.5 -O foro da Comarca de Aracaju é o escolhido para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Contrato de Credenciamento.

10.10 - Integram este edital os seguintes anexos:

10.10.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO CREDENCIAMENTO (REGULAMENTO) E
10.10.2 - ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

Aracaju/SE, 05 de setembro de 2025.

Revisão Jurídica por:



EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO/DESO - OAB/SE 3.172
Câmara Técnica de Licitações e Contratos
1.1.00.00/SJUR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 8QFJ-NX87-9LCO-FTME



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● EMERSON DANTAS DE MENEZES 05/09/2025 09:57:52 (Certificado Digital)